



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 312, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 291 DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 291 de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:


“III- Segundo domingo do mês de junho – Dia do Evangelho.”

**REDAÇÃO ANTERIOR:**

“III- Dia 11 de junho – Dia do Evangelho.”

Art. 2º - . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO, 04 de maio de 2022.

  
CLEOFAN BARBOSA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Cleofan Barbosa Lima  
Prefeito Municipal  
Angico - TO